

## Turandot Participações S.A.

Em Constituição

### Ata da Assembleia Geral de Constituição

**Data, Horário e Local:** 27 de maio de 2020, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 14C, CEP 01037-010. **Presença:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da Turandot Participações S.A., com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** O Sr. José Aparecido Duarte atuará como Presidente da Mesa e o Sr. Romer Felipe do Rosário como Secretário. **Ordem do Dia:** deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de Turandot Participações S.A. e aprovação do estatuto social da companhia. **Deliberações:** (i) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da Turandot Participações S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I; (ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, conforme Boletim de Subscrição que integra esta Ata; (iii) foram então eleitas para administrar a sociedade a Sra. Mariana Felipe do Rosário, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.678.376-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.214.268-10, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José de Andrade Figueira, nº 170, ap. 42, CEP 05709-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleita pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias; e a Sra. Bruna Aparecida Benites Duarte, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 34.678.586-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.314.353-76, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Deputado Leocirio Corte, 951 apto 131 lps, CEP 05706-290, para exercer o cargo de Diretora sem designação específica. As Diretoras ora empossadas declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente. **Leitura e Lavatura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavatura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de maio de 2020. José Aparecido Duarte – Presidente da Mesa; Romer Felipe do Rosário – Secretário da Mesa. Mariana Felipe do Rosário; Bruna Aparecida Benites Duarte. Visto: Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº 119.478. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração.** Artigo 1º. A sociedade tem a denominação social de Turandot Participações S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 14C, CEP 01037-010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. **Artigo 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto Social.** Artigo 4º. A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista. **Capítulo III – Do Capital e Ações.** Artigo 5º. O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais.** Artigo 7º. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 8º.** A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações (“Lei 6.404/76”). **Parágrafo Primeiro.** Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade. **Artigo 9º.** As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade.** Artigo 10º. A sociedade será administrada por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um sem designação específica, eleitos pela assembleia geral para ocupar seus cargos pelo período de 03 (três) anos. **Parágrafo Primeiro.** A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos Diretores, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. **Parágrafo Segundo.** A remuneração dos Diretores será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais. **Artigo 11º.** Caberá ao quaisquer dos Diretores, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispor, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal.** Artigo 12º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados.** Artigo 13º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Primeiro.** Da totalidade dos lucros líquidos obtidos 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Parágrafo Segundo.** Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. **Parágrafo Terceiro.** A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. **Parágrafo Quarto.** A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Quinto.** Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade.** Artigo 14º. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. **Artigo 15º.** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro.** Artigo 16º. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. **Artigo 17º.** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. Visto: Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº 119.478. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.555.023 em 27/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Levva S.A.

CNPJ/MF nº 08.030.335/0001-64

### Comunicado de Extravio de Livro Societário

**Levva S/A,** sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Teles, nº 977, Edifício Dahruj Tower, salas 91 a 94, 8º andar, CEP 13024-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.593.596, comunica à praça e ao mercado em geral, para os devidos fins de direito, o extravio do seguinte Livro Societário: Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 09/06/2022 sob o nº 415121. Foi lavrado o Boletim de Ocorrências nº GY8039-1/2026, junto a Delegacia Eletrônica 3, 13º D.P. – Campinas, em 07/05/2026. Campinas-SP, 13 de maio de 2026. **A Diretoria.**

## Moinho Água Branca S.A.

CNPJ/MF nº 61.157.723/0001-93 - NIRE 35300041330

### Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária

**Data, Hora e Local:** 27/04/26, 11hs, na sede social. **Presente:** acionista com mais de 2/3 do capital. **Mesa:** José Hlavicka, Pres. Ivan Soldan Salema, Sec. **Convocação:** publicada digital/fisicamente no jornal Data Mercantil do Est. de SP 17.18.19/03/26 **Deliberações:** aprovadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/25 publicadas digital/fisicamente no jornal Data Mercantil do Est. de SP de 11/03/26 e deliberado que o lucro verificado será destinado à compensação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores; fixada a remuneração dos diretores. Acionista presente: Litex Trading Sociedad Anônima. A íntegra desta Ata foi lavrada no livro próprio e arquivada na JUCESP sob nº 211.693/26-1 em sessão de 08.05.26 e publicado seu extrato conforme permite o §3º do art. 130 da Lei 6404/76. JUCESP nº 211.693/26-1 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Turandot Participações S.A.

CNPJ/MF nº 38.246.819/0001-06 – NIRE 35.300.555.023

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**Data, horário e local:** 05 de maio de 2023, às 10:00 horas, na Cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Maria Abadia dos Santos, 107, ap. 81, CEP 06764-030. **Presença:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da Turandot Participações S.A., com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** O Sr. Alexandre dos Santos Russo atuará como Presidente e Secretário da Mesa. **Ordem do dia:** (i) alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) consolidação do estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas presentes, sem qualquer reserva ou ressalva, de maneira unânime, aprovaram as seguintes deliberações: (i) Decidem alterar o endereço sede da Companhia: **De:** Rua Maria Abadia dos Santos, 107, ap. 81, Taboão da Serra-SP, CEP 06764-030; **Para:** Rua Doutor Renato Paes de Barros, 33 – SA 11 E 2 Box, Itaim Bibi, KPMG Tower, CEP 04530-904; em consequência decidem modificar o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 2º – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 33 – SA 11 E 2 Box, Jardim Paulista, KPMG Tower, CEP 04530-904, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.” (ii) Decidem, por fim, os acionistas consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar com os artigos conforme o Anexo I a esta Ata. **Leitura e lavatura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavatura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Taboão da Serra-SP, 05 de maio de 2023. Alexandre dos Santos Russo – Presidente e Secretário da Mesa. **Anexo I: Estatuto Social da Turandot Participações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração.** Artigo 1º – A sociedade tem a denominação social de Turandot Participações S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável. **Artigo 2º** – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 33 – SA 11 E 2 Box, Itaim Bibi, KPMG Tower, CEP 04530-904, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. **Artigo 3º** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – do Objeto Social.** Artigo 4º – A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista. **Capítulo III – Do Capital e Ações.** Artigo 5º – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Artigo 6º** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais.** Artigo 7º – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 8º** – A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações (“Lei 6.404/76”). **Parágrafo primeiro** – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo segundo** – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade. **Artigo 9º** – As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade.** Artigo 10º – A sociedade será administrada por 01 (um) Diretor Presidente eleito pela assembleia geral para ocupar seu cargo pelo período de 03 (três) anos. **Parágrafo primeiro** – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do Diretor, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. **Parágrafo segundo** – A remuneração do Diretor será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais. **Artigo 11º** – Caberá ao Diretor, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispor, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal.** Artigo 12º – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados.** Artigo 13º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Primeiro.** Da totalidade dos lucros líquidos obtidos 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Parágrafo Segundo.** Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. **Parágrafo terceiro** – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. **Parágrafo quarto** – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo quinto** – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade.** Artigo 14º – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. **Artigo 15º** – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro.** Artigo 16º – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. **Artigo 17º** – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. São Paulo-SP, 05 de maio de 2023. Alexandre dos Santos Russo – Presidente e Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 203.845/23-7 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

### Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, no dia 22 de maio de 2026, às 14h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia financeira no montante total aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e prestação de aval pela Companhia em operação a ser contratada pela Fiber Citrus Indústria e Comércio S.A., tendo como credor o Banco Rendimento S.A., no valor total aproximado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); (ii) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de aval em renegociação de dívida com a Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima de SP Ltda., como credora, e Fiber Citrus Indústria e Comércio S.A., como devedora, no valor total aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, Cidade de São Paulo (SP), 14 de maio de 2026. Atenciosamente, Sra. **Doris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (15, 16 e 19/05/2026)

## Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

### Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, no dia 22 de maio de 2026, às 10h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre o certificado de depósito bancário a ser emitido pela ITV Urbanismo Ltda. e garantido pela Companhia no valor total aproximado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); (ii) examinar, discutir e deliberar sobre a captação de recursos a ser realizada pela Companhia, tendo como agente escriturador a Planner Corretora de Valores S.A. no valor total aproximado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, Cidade de São Paulo (SP), 13 de maio de 2026. Atenciosamente, Sra. **Doris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (15, 16 e 19/05/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/05/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

